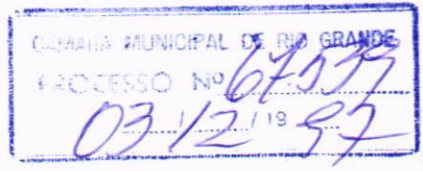


Auto
02/12/97



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/456



Rio Grande, 01 de dezembro de 1997.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei nº 056 que "AUTORIZA A AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO - ABC, A CONTRATAR 02 VIGILANTES, 04 RECEPCIONISTAS E 03 SERVENTES POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CAMPING MUNICIPAL DO BALNEÁRIO CASSINO".

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V.Exa. e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Wilson Mattos Branco
WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. Adinelson Troca
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 056, de 01 de dezembro de 1997.

AUTORIZA A AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO - ABC, A CONTRATAR 02 VIGILANTES, 04 RECEPCIONISTAS E 03 SERVENTES POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CAMPING MUNICIPAL DO BALNEÁRIO CASSINO.

Artigo 1º - Fica a Autarquia do Balneário Cassino - ABC, autorizada a contratar 02 vigilantes, 04 recepcionistas e 03 serventes, para atendimento das necessidades temporais e de excepcional interesse público no Camping Municipal do Balneário Cassino.

Artigo 2º - Os contratos serão por tempo determinado de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Lei, dispensado o concurso na forma da Constituição Federal.

Artigo 3º - As contratações e rescisões serão executadas pela Autarquia do Balneário Cassino - ABC.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de dezembro de 1997.


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

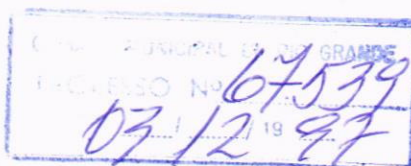
cc.: SMF/SMCP/UPE/ABC/CM/PJ/Publicação.-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/456

Rio Grande, 01 de dezembro de 1997.




Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei nº 056 que "AUTORIZA A AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO - ABC, A CONTRATAR 02 VIGILANTES, 04 RECEPCIONISTAS E 03 SERVENTES POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CAMPING MUNICIPAL DO BALNEÁRIO CASSINO".

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V.Exa. e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. Adinelson Troca
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 056, de 01 de dezembro de 1997.

AUTORIZA A AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO - ABC, A CONTRATAR 02 VIGILANTES, 04 RECEPCIONISTAS E 03 SERVENTES POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CAMPING MUNICIPAL DO BALNEÁRIO CASSINO.

Artigo 1º - Fica a Autarquia do Balneário Cassino - ABC, autorizada a contratar 02 vigilantes, 04 recepcionistas e 03 serventes, para atendimento das necessidades temporais e de excepcional interesse público no Camping Municipal do Balneário Cassino.

Artigo 2º - Os contratos serão por tempo determinado de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Lei, dispensado o concurso na forma da Constituição Federal.

Artigo 3º - As contratações e rescisões serão executadas pela Autarquia do Balneário Cassino - ABC.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de dezembro de 1997.


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/UPE/ABC/CM/PJ/Publicação.-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/456


Rio Grande, 01 de dezembro de 1997.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei nº 056 que "AUTORIZA A AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO - ABC, A CONTRATAR 02 VIGILANTES, 04 RECEPCIONISTAS E 03 SERVENTES POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CAMPING MUNICIPAL DO BALNEÁRIO CASSINO".

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V.Exa. e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. Adinelson Troca
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 056, de 01 de dezembro de 1997.

AUTORIZA A AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO - ABC, A CONTRATAR 02 VIGILANTES, 04 RECEPCIONISTAS E 03 SERVENTES POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CAMPING MUNICIPAL DO BALNEÁRIO CASSINO.

Artigo 1º - Fica a Autarquia do Balneário Cassino - ABC, autorizada a contratar 02 vigilantes, 04 recepcionistas e 03 serventes, para atendimento das necessidades temporais e de excepcional interesse público no Camping Municipal do Balneário Cassino.

Artigo 2º - Os contratos serão por tempo determinado de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Lei, dispensado o concurso na forma da Constituição Federal.

Artigo 3º - As contratações e rescisões serão executadas pela Autarquia do Balneário Cassino - ABC.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de dezembro de 1997.


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/UPE/ABC/CM/PJ/Publicação.-



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA A AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO - ABC, A CONTRATAR 02 VIGILANTES, 04 RECEPCIONISTAS E 03 SERVENTES POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CAMPING MUNICIPAL DO BALNEÁRIO CASSINO.

Artigo 1º - Fica a Autarquia do Balneário Cassino - ABC, autorizada a contratar 02 vigilantes, 04 recepcionistas e 03 serventes, para atendimentos das necessidades temporais e de excepcional interesse público no Camping Municipal do Balneário Cassino.

Artigo 2º - Os contratos serão por tempo determinado de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Lei, dispensado o concurso na forma da Constituição Federal.

Artigo 3º - A contratação e rescisão serão executada pela Autarquia do Balneário Cassino -ABC.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.





Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 2.237/97

Rio Grande, 12 de dezembro de 1997

Senhor Prefeito,

É com grata satisfação, que encaminhamos a Vossa Excelência, Projetos de Lei em anexo, aprovados em sessão realizada no dia de ontem, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de admiração e respeito.

Ver. Adinelson Troca
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a comercializar espaços publicitários no interior do Ginásio Prof. Farydo Salomão.

Altera a redação dos artigos 2º, 3º e 5º, suprimindo o artigo 4º da Lei Municipal 5.108/96.

Autoriza a ABC a contratar 2 vigilantes, 04 recepcionistas e 3 serventes, por tempo determinado.

Autoriza o Executivo Municipal a desafetar áreas próximas ao Porto Novo deste Município e a permutá-las por áreas do BGV e Vila Santa Tereza com a Superintendência do Porto do Rio Grande.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar um profissional médico-veterinário, por tempo determinado, para atuar na apreensão de animais de pequeno porte (cães de rua).

Exmo. Sr.
Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal
Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

PARECER

PROCESSO N.º 84.539.

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 5 de agosto de 1997

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal do Rio Grande
COMISSÃO DE FINANÇAS

Assunto :

Processo n.º

67.539

P A R E C E R

Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

Rio Grande,

08 de

de Julho

de 1997

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

SECRETARIO

MEMBRO

MEMBRO

CAMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
(Secretaria)

LISTA DE PRESENÇA

67539

do Vereadores no dia 11 de 12 de 1997
 a Sessão ORDINÁRIA do 1.º período legislativo
 EXTRAORDINÁRIA do 2.º período legislativo
 COM. REPR.

Redação Final

N.º de Ordem	NOME DOS VEREADORES			
		Favor	Contra	Absten
1	ADINELSON TROCA			
2	JORGE GUARACY RAVARA			
3	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
4	DIRCEU LOPES	✓		
5	RAMONA PEREIRA	✓		
6	CIRO CARDOSO LOPES			
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DANUBIO SOARES	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINHARI			
11	JULIO CESAR MARTINS	✓		
12	JURANDY DOS SANTOS	✓		
13	LUIZ ALBERTO MODERBELL	✓		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	PAULO RENATO MATOS GOMES	✓		
18	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
19	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
20	SURAMA EZEDIM MACHADO			
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		

14

Sala das Sessões

de 199

CAMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
(Secretaria)

LISTA DE PRESENÇA

de Vereadores no dia 08 de dezembro de 1997 64539
 a Sessão ORDINÁRIA do 1.º período legislativo
 EXTRAORDINÁRIA do 2.º período legislativo
 COM. REPR.

N.º de Ordem	NOME DOS VEREADORES			
		Favor	Contra	Absten
1	ADINELSON TROCA	—		
2	JORGE GUARACY RAVARA	—		
3	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
4	DIRCEU LOPES	✓		
5	RAMONA PEREIRA	✓		
6	CIRO CARDOSO LOPES	—		
7	DAUTE LAZZARINI	✓		
8	DANUBIO SOARES	—		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLLHARI	—		
11	JULIO CESAR HARTINS	—		
12	JURANDY DOS SANTOS	✓		
13	LUIZ ALBERTO MODERHELL	✓		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	OPEDIR DIAS LILJA	—		
17	PAULO RENATO MATOS GOMES	✓		
18	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
19	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
20	SURANA EZEDIM MACHADO	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	—		

aprovado

13

Sala das Sessões 08 de dezembro de 1997

Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.194, de 15 de dezembro de 1997.

AUTORIZA A AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO - ABC, A CONTRATAR 02 VIGILANTES, 04 RECEPCIONISTAS E 03 SERVENTES POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CAMPING MUNICIPAL DO BALNEÁRIO CASSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Autarquia do Balneário Cassino - ABC, autorizada a contratar 02 vigilantes, 04 recepcionistas e 03 serventes, para atendimento das necessidades temporais e de excepcional interesse público no Camping Municipal do Balneário Cassino.

Artigo 2º - Os contratos serão por tempo determinado de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Lei, dispensado o concurso na forma da Constituição Federal.

Artigo 3º - As contratações e rescisões serão executadas pela Autarquia do Balneário Cassino - ABC.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 1997.


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/UPE/ABC/CM/PJ/Publicação.-

